

Prefeitura Municipal de Caatiba

Portaria



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 13.856.372/0001-66
Email: sec.maiseducacao@gmail.com



PORTARIA Nº 022, de 08 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAATIBA - BAHIA, no cumprimento de suas atribuições e considerando a necessidade de: Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM; Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino de Caatiba-BA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Art.1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caatiba-BA.

§ 1º - A matrícula da Rede Municipal, será gratuita de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB).

Art.2º - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Art.3º - A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

§ 1º- A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas.

§ 2º- Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do (a) Gestor (a) na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula.

Art. 4º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Prefeitura Municipal de Caatiba

§1º - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

§2º - No caso descrito no §1º, será criada por unidade escolar apenas uma turma por oferta e por turno.

§3º - Serão garantidas, nas Unidades escolares da Rede Pública Municipal, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento no turno noturno de turmas específicas de Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II (Ensino Fundamental), para os estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 5º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Art. 6º - Cabe à Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

§ 1º As Unidades Escolares que oferecem aulas nos turnos matutino e vespertino, deverão ofertar matrículas e formação de turmas de forma proporcional nos referidos turnos.

Art. 7º- O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 15 (quinze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º Para o ingresso na Pré Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018, conforme legislação em vigor;

§ 2º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018, independente de ter cursado a Educação Infantil, conforme legislação em vigor;

§ 3º Nos casos excepcionais, fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável ou Conselho Tutelar;

§ 4º A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 16 (dezesesseis) anos para o Ensino Fundamental;

§ 5º A matrícula deve ser realizada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Matrícula (anexo III) disponível nas unidades escolares em que deseje estudar;

Art. 8º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular.

Art. 9º- Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no Ensino Fundamental após 50 dias, contados do início do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Parágrafo único - Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será analisado pelo Conselho Escolar.

Art.10 - No ato da matrícula, para os estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;

III- Comprovante de Residência

IV- CPF

V – 02 fotos 3 X 4 recentes

§ 1º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, **impreterivelmente até 30 (trinta) dias, sob pena da não validação da matrícula;**

§ 2º - Havendo irregularidade na vida escolar o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo;

§ 3º - Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal, será emitido Atestado de Escolaridade, conforme anexo IV.

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Art. 11 - Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 12 - A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares, sob pena de perda da vaga na Unidade escolar em que estuda.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Seção I

Art. 13 - Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a proposta pedagógica de cada unidade escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de

Prefeitura Municipal de Caatiba

ensino. Garantir em toda rede de ensino (público) a matrícula da Educação Infantil (Pré Escola) aos alunos que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano em curso.

I. O Ensino Fundamental I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º), atenderá alunos a partir de 6 anos completos ou a completar até 31 de março, independentemente de ter cursado a Educação Infantil, tendo em classe no mínimo 20 e no máximo 25 alunos por turma.

II. As turmas do Ensino Fundamental II (anos finais) terão em classe no mínimo 25 e no máximo 35 alunos por turma.

III. O Ensino Fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

a) EJA I (correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental)

Estágio 1, Estágio 2, Estágio 3.

b) EJA II (correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental).

Estágio 4, Estágio 5.

§ 1º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA e para realização de exames de conclusão dessa modalidade de ensino, em nível de Ensino Fundamental, será a de 15 (quinze) anos a completar até 31 de março 2018. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010).

§ 2º As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o Ensino Fundamental, ressaltando a realidade das escolas do campo.

§ 3º - Para atender a realidade do Ensino do Campo, o limite mínimo poderá sofrer alterações desde que não ultrapasse o mínimo de 10 alunos e o máximo de 30 por turma, em função da realidade local.

Art. 14 - Os alunos novos com Necessidades Pedagógicas Especiais serão matriculados nas turmas correspondentes a sua idade e ano de estudo, identificando na ficha do aluno o tipo de deficiência, usando as terminologias utilizadas pelo Censo Escolar.

§ 1º A matrícula do aluno com necessidades pedagógicas especiais respeitará o limite máximo de 02 (dois) alunos por turma na Educação Infantil e de 03 (três) alunos no Ensino Fundamental, alternando até duas deficiências por turma.

Art. 15 - O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

§ 1º - As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano (anos iniciais) e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, **com atividade livre ou dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores, conforme Parecer da CEB nº. 02/2003**

§ 2º - A Creche, que funciona em Tempo Integral, terá jornada de 8 horas e trinta minutos, incluindo os horários das refeições;

Prefeitura Municipal de Caatiba

§ 3º- As classes de Educação Infantil (pré-escola) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, **com atividade livre ou dirigida, das 10h às 10h20 (matutino) e das 15h às 15h20 (vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:**

§ 4º- As classes do Ensino Fundamental (anos iniciais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, **com atividade livre ou dirigida, das 10h às 10h20 (matutino) e das 15h às 15h20 (vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:**

MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO

8h às 12h / 13h00min às 17h00min /18h30 às 22h

§ 5º- As classes do Ensino Fundamental II (anos finais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, observando a distribuição de horário a seguir:

| MATUTINO | VESPERTINO | NOTURNO |
|--------------------------|--------------------|--------------------|
| 1º) 7h30 às 8h20 | 1º) 13h às 13h50 | 1º) 18h30 às 19h10 |
| 2º) 8h20 às 9h10 | 2º) 13h50 às 14h40 | 2º) 19h10 às 19h50 |
| 3º) 9h10 às 10h | 3º) 14h40 às 15h30 | 3º) 20h às 20h40 |
| 4º) 10h20 às 11h10 | 4º) 15h50 às 16h40 | 4º) 20h40 às 21h20 |
| 5º) 11h10 às 11 h 50 min | 5º) 16h40 às 17h30 | 5º) 21h20 às 22h |

Art. 16 - Fica assegurada, ao aluno de Ensino Fundamental, Avaliação Processual (AP) e Avaliação Cumulativa (AC) de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, dos resultados ao longo do período letivo.

§ 1º Os estudos de recuperação para o aluno de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo.

§ 2º Após 200 dias letivos serão oportunizadas, também pela Escola, ao aluno com baixo rendimento, outras formas de recuperação da aprendizagem, conforme legislação em vigor.

§ 3º Não será admitido organizar semana de prova como período de avaliação ao final de cada Unidade, em cumprimento a carga horária mínima de 800 horas estabelecidas na LDB 9.394/96.

§ 4º Não será permitida a dispensa do aluno após atividade de avaliação por se tratar de uma das atividades de um dia letivo escolar.

Art. 17 - Na elaboração do horário escolar de 2018, a Direção da Escola priorizará os horários de Atividades Complementares – AC na Escola, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§ 1º A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser por Área do Conhecimento e ser controlada pelo diretor e/ou Coordenador Pedagógico em Ata de Registro seguida de suas respectivas assinaturas de presença.

§ 2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

Prefeitura Municipal de Caatiba

§ 3º O horário escolar será organizado com devida antecedência para ser apresentado aos professores na Jornada Pedagógica.

§ 4º O horário de AC da Educação Infantil, Ensino Fundamental I– deve ser organizado em turno oposto envolvendo todas as áreas de conhecimento.

§ 5º O horário do AC do Fundamental II – deve obedecer ao turno do professor e sua área do conhecimento;

Art.18 - A Unidade Escolar estabelecerá critérios para garantir a segurança interna dos alunos e mecanismos para o controle de acesso a terceiros nas dependências da escola.

Art.19 - Fica determinado que ao final de cada unidade os professores atualizarão as Fichas de Controle de Frequência e Aproveitamento Escolar com as respectivas avaliações e frequência, entregando-os à Secretaria da Unidade Escolar para alimentação do acervo documental e dos programas de controle e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art.20 - Fica determinado que toda segunda-feira realizar-se-á o HASTEAMENTO da Bandeira Nacional (Decreto Federal 4.835, de 8 de setembro de 2003) e entoado o Hino Nacional Brasileiro com a presença do Quadro Docente, Discente, Funcionários e Direção da Unidade Escolar.

Art. 21 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caatiba-BA, 00 de janeiro de 2018.

Sidinei Cordeiro da Rocha
Secretário Municipal de Educação de Caatiba-Ba
Dec. Nº 063/2017

Prefeitura Municipal de Caatiba

ANEXO I

| CRONOGRAMA DA MATRICULA 2018. | |
|--|-----------------------------|
| ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAATIBA | |
| 1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017, e que permanecerão na mesma escola. | 10a 24 de Janeiro de 2018 |
| 3. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2017 na Rede Pública Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social. | 25a 31 de janeiro de 2018. |
| 4. Matrículas para estudantes novos na Rede Pública Municipal de Ensino: Para estudantes da Rede privada, estadual ou conveniada que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino. | 10 a 24 de janeiro de 2018. |

ANEXO II

Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO.

| EDUCAÇÃO INFANTIL | Nº de estudantes | Observação |
|------------------------|------------------|---|
| Maternal | 16 | |
| Pré-I | 20 | |
| Pré-II | 20 a 25 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | Nº de estudantes | Observação |
| 1º, 2º, 3º 4º e 5º Ano | 20 a 25 | Cada turma poderá receber até três estudantes com necessidades educativas especiais diversas. |
| 6º, 7º, 8º e 9º Ano | 30 a 35 | |
| EJA | 30 a 35 | |

Prefeitura Municipal de Caatiba

ANEXO III

| | | | |
|---|----------------|--|-----------------|
| NOME DA ESCOLA: _____ | | ANO LETIVO: _____ | |
| ENDEREÇO: _____ | | | |
| TURNO: MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO () | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO | | | |
| 1 - NOME DO ALUNO _____ | | ID _____ | |
| | | 2- SEXO: <input type="checkbox"/> 1- Masculino | |
| SÉRIE: _____ | | 2- Feminino <input type="checkbox"/> | |
| Nº CARTÃO DO SUS: _____ | | | |
| 3- Local de Nascimento (cidade) | 4- ESTADO | 5- Data Nascimento ____/____/____ | 6 Nacionalidade |
| 7- CPF | 8-RG | 9- Certidão de Nascimento | 10- Livro |
| | | | 11-Folha |
| 11- ETNIA | | 12-DEFICIÊNCIA/TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES. | |
| <input type="checkbox"/> Branca 4- Am <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta 5- In <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda 6- Não declarada <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> Baixa visão 4- <input type="checkbox"/> Ciência Mental <input type="checkbox"/> Surdez <input type="checkbox"/> Síndrome de Down <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Outros | |
| | | 13- PROGRAMAS SOCIAIS | |
| | | <input type="checkbox"/> Renda Mínima 5- Re <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> PETI 6- R <input type="checkbox"/> da cidadão <input type="checkbox"/> 3-Bolsa Familiar 7- <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> 4- P. Leite NIS: _____ | |
| FILIAÇÃO | | | 15- Telefone |
| 14- Nome da Mãe: _____ | | | |
| 16- Nome do Pai _____ | | | 17- Telefone |
| 18 - Recebe escolarização em outro espaço (Diferente da Escola) () Recebe () Não Recebe () Reforço escolar () Em hospital () Em domicílio | | | |
| 19 - Transporte escolar público: 20 - Poder público responsável pelo transporte escolar: () Utiliza () Não utiliza | | () Municipal () Estadual | |
| 21 - ENDEREÇO DO ALUNO: RUA/AVENIDA/ALAMEDA/TRAVESSA, ETC. | | | |
| 22- Nº | 23-COMPLEMENTO | 24-BAIRRO | |
| 25- CEP | 26- CIDADE | 27-UNIDADE DE SAÚDE | |
| 28-AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÕES DE FOTOS E VÍDEOS EM SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS DO MÊC, DA SMEC E SMEC E DOS PROFESSORES: SIM () NÃO () | | | |
| 29- AUTORIZAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE SAÚDE: SIM () NÃO () | | | |
| 32- Pessoas autorizadas para a retirada do aluno da escola: | | | 33-Telefone |
| | | | |
| Eu abaixo assinado, requero a matrícula do (a) aluno (a) acima identificado, declarando estar de acordo com as normas da escola. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha, documentos entregues e qualquer dano que este aluno venha a causar ao patrimônio desta Unidade Escolar de Ensino. Caatiba-BA, _____ de _____ de _____ <div style="text-align: right;">Assinatura do Responsável</div> | | | |

Prefeitura Municipal de Caatiba

ANEXO IV ATESTADO DE ESCOLARIDADE

| | | |
|--|---|---|
| 1. Identificação da Escola: | | |
| NRE 08 | Nome da UEM: | Código: |
| Endereço: Rua: | | Nº: |
| Município: | Distrito: | Telefone: |
| Atesto para fins de matrícula que o(a) aluno(a) _____ _____ (Nome completo sem abreviações) | | |
| Matrícula: | Filho(a) de: | |
| RG: | Mãe: _____ | |
| CPF: | Pai: _____ | |
| | Data de Nasc.: ___ / ___ / ___ | |
| <input type="checkbox"/> Concluiu: | <input type="checkbox"/> Não Concluiu: | Nível de Ensino: |
| Série: ___ Est: ___ Ano ___ | Série: ___ Est: ___ Ano ___ - | <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Infantil |
| No turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno | | Ano Letivo: ___ / ___ / ___ |
| Estando apto a cursar o ano: Série ___ Est. ___ Ano ___ | | Nível de Ensino: <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Infantil |
| Com dependências nos componentes curriculares: | | |
| 1. _____ 2. _____ 3. _____ | | |

Obs.: _____

Caatiba-BA, ____ de _____ de 201 ____

Carimbo e Assinatura do Diretor /Vice Diretor ou Secretário Escolar

- Este documento tem validade por 30 dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar. O não cumprimento implicará no cancelamento da matrícula.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba

Secretaria Municipal de Educação

Calendário Escolar 2018

| Janeiro | | | | | | | Fevereiro 03 | | | | | | | Março | | | | | | | Abril | | | | | | | |
|-----------------|----|----|----|----|----|----|-----------------|----|----|----|----|----|----|-----------------|----|----|----|----|----|----|-----------------|----|----|----|----|----|----|---|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | | 1 | 2 | 3 | | | | | 1 | 2 | 3 | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 29 | 30 | | | | | | |
| 03 DIAS LETIVOS | | | | | | | 21 DIAS LETIVOS | | | | | | | 22 DIAS LETIVOS | | | | | | | | | | | | | | |
| Maio | | | | | | | Junho | | | | | | | Julho | | | | | | | Agosto | | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | 1 | 2 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 29 | 30 | 31 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |
| 22 DIAS LETIVOS | | | | | | | 14 DIAS LETIVOS | | | | | | | 22 DIAS LETIVOS | | | | | | | 24 DIAS LETIVOS | | | | | | | |
| Setembro | | | | | | | Outubro | | | | | | | Novembro | | | | | | | Dezembro | | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | |
| | | | | | | 1 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | 1 | 2 | 3 | | | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | | |
| 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 30 | 31 | | | | | | |
| 20 DIAS LETIVOS | | | | | | | 22 DIAS LETIVOS | | | | | | | 21 DIAS LETIVOS | | | | | | | 09 DIAS LETIVOS | | | | | | | |

| Legenda: | |
|---|---|
| | Férias Coletivas |
| | Recesso Junino |
| | Jornada Pedagógica |
| | Início do Ano Letivo |
| | Feriados e datas comemorativas |
| | Término do Ano Letivo |
| | Estudo de Recuperação |
| | Conselho de Classe Final / Ata de Resultados Finais |
| | Sábado Letivo |

| Dias Letivos | | | |
|----------------------------------|----|----------|----|
| Janeiro | 0 | Julho | 22 |
| Fevereiro | 3 | Agosto | 24 |
| Março | 21 | Setembro | 20 |
| Abril | 22 | Outubro | 22 |
| Maio | 22 | Novembro | 21 |
| Junho | 14 | Dezembro | 9 |
| Total Ano Letivo 200 dias | | | |

| Feriados e Datas Comemorativas | |
|--------------------------------|---|
| Janeiro | 25 - Padroeira da Cidade |
| Fevereiro | 10 a 14 - Carnaval |
| Março | 12 - Dia do Evangélico 30 - Paixão de Cristo |
| Abril | 01 - Aniversário da Cidade 21 - Tiradentes |

| | |
|----------|---|
| Maio | 1 - Dia do trabalhador 31 - Corpus Christi |
| Junho | 24 - São João 29 - São Pedro |
| Julho | 02 - Independência da Bahia |
| Agosto | 11 - Dia do estudante |
| Setembro | 07 - Dia da Independência do Brasil |
| Outubro | 12 - Padroeira do Brasil 15 - Dia do Professor 28 - Funcionário Público |
| Novembro | 02 - Finados 15 - Proclamação da República |
| Dezembro | 25 - Natal |

| Bimestres | |
|-----------------------------|----|
| 1º Bimestre - 26/2 a 30/04 | 46 |
| 2º Bimestre - 02/05 a 31/07 | 58 |
| 3º Bimestre - 01/08 a 28/09 | 44 |
| 4º Bimestre - 01/10 a 13/12 | 52 |